

ATA DE REUNIÃO DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Processos n.ºs. 21511/24 e 21491/24.

Pregão eletrônico n.º 53 / 24.

Ref.: Recursos impetrados pelas empresas: Doctor Vip Negócios e Gestão Empresarial Ltda. e Hera Serviços Médicos Ltda.

Às 14:00 h do dia 23/07/2024, nas dependências da sala onde se encontra instalada a Pregoeira e equipe de apoio nomeada através de Portaria, na Rua Joaquim das Neves, n.º 211 - térreo- Vila Caldas, reuniram-se com a finalidade específica de conhecer e analisar os recursos apresentados pelas empresas supra, contra a habilitação da empresa Alive Saúde Serviços Médicos Ltda. e dar continuidade à formalização do Pregão Presencial acima, que tem por objeto a contratação de empresa para registro de preço para contratação de serviços médicos, oriundo do Processo Administrativo n.º 12234/ 24.

Lidos os recursos e as contrarrazões apresentadas, observamos o seguinte:

1 - A empresa DoctorVip Negócios e Gestão Empresarial Ltda. alegou que a empresa Alive Saúde Serviços Médicos Ltda. não apresentou a prova de regularidade com a Fazenda Municipal.

1.1 - Consta entre os documentos apresentados pela recorrida a certidão de tributos mobiliários da sede da licitante conforme o item 5.3.4 do edital, portanto não procede o alegado pela recorrente.

2 - A empresa Hera Serviços Médicos Ltda., argumentou o seguinte:

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



2.1 - A empresa Alive Saúde Serviços Médicos Ltda. está impedida de contratar com o município de Buri/SP.

2.1.1 - Conforme a súmula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a suspensão de licitar e contratar se restringe à esfera de governo do órgão sancionador, portanto não se aplica a este município.

2.2 - Que o certificado de regularidade com o FGTS está com endereço divergente do cartão do CNPJ, do contrato social e do certificado do CRM.

2.2.1 - A divergência pode ser decorrente de uma simples falta de atualização cadastral, o que não é motivo para sua inabilitação.

2.3 - Argumenta também que o Capital Social ou Patrimônio Líquido comprovado está abaixo do estipulado no edital.

2.3.1 - O Capital Social ou Patrimônio Líquido a ser comprovado era de R\$ 730.665,00 (10% do valor estimado da contratação), consta no balanço apresentado que o Capital Social ou Patrimônio Líquido comprovado é de R\$ 5.368.339,36, portanto foi atendido o edital.

Diante do acima exposto, a Pregoeira e a equipe de apoio, negam provimento aos recursos apresentados pelas empresas, Doctor Vip Negócios e Gestão Empresarial Ltda. e Hera Serviços Médicos Ltda., mantendo a decisão já divulgada.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião para a qual se lavrou esta ata, sem emendas ou rasuras, que depois de lida e achada conforme vai assinada por todos.

Pregoeira e equipe de apoio:

Cleonice Dias de Sousa Oliveira- Pregoeira

Equipe de apoio:

Camila Bezerra de Castro

Diego Costa Chardua